

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Entidades Consignatárias em Folha de Pagamento Prefeitura da Estância Turística de Barretos – Administração Direta

1. Identificação da Necessidade

A Administração Direta da Prefeitura da Estância Turística de Barretos pretende realizar procedimento de credenciamento com vistas à habilitação de entidades interessadas em operar como consignatárias facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 6.340/2022** e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 11.685/2023**.

2. Justificativa da Contratação

A medida visa ampliar as opções e garantir maior competitividade e liberdade de escolha aos servidores públicos municipais quanto aos serviços e produtos financeiros, planos assistenciais e outros benefícios previstos como consignações facultativas. O credenciamento é o instrumento legal adequado, conforme art. 79 da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de prestação de serviço em condições uniformes e contínuas.

3. Referencial Normativo

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – art. 79, que trata do credenciamento como modalidade aplicável;
- **Lei Municipal nº 6.340/2022** – trata das consignações em folha de pagamento;
- **Decreto Municipal nº 11.685/2023** – regulamenta o art. 4º da Lei 6.340/2022, estabelecendo requisitos, limites e procedimentos para credenciamento e funcionamento das consignatárias.

4. Escopo do Objeto

Constitui objeto o **credenciamento contínuo de instituições** que pretendam atuar como **consignatárias facultativas**, para fins de:

- concessão de empréstimos e financiamentos;
- oferta de planos de saúde, odontológicos, previdenciários e assistenciais;
- entidades sindicais ou de classe;
- instituições de ensino superior;
- planos de seguro de vida e assistência funeral.

5. Requisitos das Interessadas

De acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.685/2023, poderão ser credenciadas:

- Entidades sindicais ou representativas de classe com sede em Barretos;
- Cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
- Instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central;
- Instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- Entidades instituidoras de planos previdenciários, seguros ou saúde;
- Órgãos e entes da administração pública;
- Outras previstas em Portaria municipal específica.

Os documentos exigidos estão elencados no art. 6º do referido Decreto, incluindo regularidade fiscal, estatutária e documental.

6. Não Geração de Despesa

O presente credenciamento **não implicará ônus financeiro** para a Administração Pública, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 11.685/2023, tampouco gera vínculo obrigacional, limitando-se a autorizar, mediante controle por sistema eletrônico, os descontos autorizados expressamente pelos servidores.

7. Forma de Execução e Controle

- A execução ocorrerá via Sistema Eletrônico de Consignações;
- A gestão e controle caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
- A verificação da documentação será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Negócios Jurídicos;
- As consignações seguirão os critérios de margem consignável, limites e prioridades previstas no Decreto.

8. Riscos

Os principais riscos envolvem:

- Irregularidade na documentação das entidades;
- Descumprimento das obrigações pelas consignatárias;
- Falhas no envio de informações ou autorização de descontos sem consentimento.

As mitigações constam nos arts. 25 a 27 do Decreto Municipal, prevendo penalidades, inclusive descredenciamento.

9. Conclusão

O credenciamento atende ao interesse público, proporciona segurança jurídica e promove a economicidade e eficiência administrativa, com fundamento legal adequado e critérios objetivos, conforme exige a **Lei nº 14.133/2021**.

10. Responsáveis

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: 056.714.588-38

Assinatura:

GESTORA:

Nome: Jemini Daiani Conceição Brito

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 472.171.748-21

Assinatura:

SUBSTITUTO:

Igor Deivid Squiapati

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 367.300.998-28

Assinatura:

FISCAL:

Fábio Eduardo da Silva

Cargo: Analista de Departamento Pessoal.

CPF: 033.949.584-73

Assinatura:

SUBSTITUTO:

Isabel Cristina Ferreira de Avila

Cargo: Chefe de Departamento.

CPF: 275.163.078-23

Assinatura:

Barretos, 25 de Julho de 2025

Natália Rick

Secretária de Administração